



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.356 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora Amorim Barra, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Raimunda Perdigão Sinimbu, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Wilma Hatherly Galvão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para assistir pessoa da família, a contar de 3 de junho a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edson Raymundo Pinheiro de Souza-Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Helena Camorim Collares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.2.1949 a 23.2.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eneida Machado de Mendonça, ocupante do cargo de Professor

de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.1.1946 a 28.1.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Conceição Cordeiro Dias, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.º.8.951 a 1.º.8.961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Joana Maria Barbosa Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Tereza Marvão, ocupante do cargo de Professor de 1a. en-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor Geral—Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Annual	6.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	(2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de duas	
Annual	7.400,00	Por mais de cinco	
Semestral	3.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
VENDA DE DIARIOS		O centimetro por coluna no valor de	120,00
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar suspensão de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

trância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Wanda Vieira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Abelizia Paes Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de abril a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Yara Tocantina de Queiroz Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Pri-

mário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Carmen Raiol Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Plácida Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ivone Altamira Varela Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância lotado no Ensino Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eli Maria Nely Mouzinho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a con-

tar de 3 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Targina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 a 25 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eulalia Avelar de Gusmão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único lotado no Ensino Primário 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zulmira da Mota Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Benedita Monteiro Alves Cuóco, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde,

a contar de 11 de maio a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Judith Andrade Leal, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 7 de maio a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Irazalva dos Santos Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 47 — DE 17 DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a dispensa dos diaristas André Francisco da Silva e Devaldo Ferreira, ocorrida através da Portaria n. 39, de 1.º de julho de 1964.

Cumpra-se, dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado, 17 de julho de 1964.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral, em Comissão

PORTARIA N. 48 — DE 17 DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Elevar para Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), o salário do diarista João Santana Lima, atendendo que o mesmo desempenha as funções de Linotipista da Divisão de Produção desta Repartição.

Cumpra-se, dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado, 17 de julho de 1964.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral, em Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 88 — DE 14 DE JULHO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164 do Decreto n. 4211, de 10.7.1963 e atendendo a solicitação do Dr. Ophir José Novaes Coutinho, Presidente da Comissão de Investigação Sumária,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Investigação Sumária, o Sr. José Maria Bonfim de Almeida, funcionário do Departamento de Exatarias do Interior, desta SEF.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de julho de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 89 — DE 14 DE JULHO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164 do Decreto n. 4211, de 10.7.1963

RESOLVE:

Designar o Sr. Rômulo Soares, que vinha respondendo pelo expediente da Exatoria de São Sebastião da Boa Vista, para responder pela Mesa de Rendas do Estado, em Abaetetuba, até ulterior deliberação, devendo o titular desta Sr. Sebastião Pinheiro Góes, ficar à disposição da Diretoria do Departamento de Exatarias do Interior, até segunda ordem.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de julho de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECÇÃO DO PESSOAL EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Laudionor Coêlho Bedran, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário e posta à disposição do Tribunal Regional do Trabalho pela Portaria Governamental n. 31, de 25-2-1964, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser pro-

posta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1964.

(a) Rutnéa Navarro Guerreiro,
Chefe da Secção.

Visto: — Prof. Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco,
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Dia 21-7-64)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 696 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Januário Fialho de Almeida, Braçal, lotado no Almoarifado Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 697 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor

Claudionor Pamplona Ribeiro, Mecânico de 2.ª Cls. lotado na DME — Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar, de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 698 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 699 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Pedro Medeiros e Silva, Servente, ref. 1, cls. 9, lotado na D.E.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 700 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, à funcionária Josefina Essi Scerny, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 4, lotada na D.E.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1960/61, a contar de 1.º a ... 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 701 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Direto-

ria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Lauro Gomes da Costa, Mecânico, ref. 10, cls. 1, lotado na D.M.E. — Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/1964, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 704 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhista, à servidora Vera Regina Silveira Barata, Engenheira, lotada na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 705 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Maria Martins dos Santos, Escriturário, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 706 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Eladio Pinheiro Costa, Of. Administrativo, lotado na DCC-1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativa ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 707 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Vitor Soares Filho, Braçal, lotado no 3.º Setor de Construção, (Cametá), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 708 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Francisco Bezerra de Oliveira, Motorista, lotado na D.G., à disposição do Conselho Rodoviário Estadual, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 709 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ramiro Maia Rodrigues, Braçal, lotado na DCC - 1.º Distrito — 1a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 710 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ramiro Maia Rodrigues, Braçal, lotado na DCC - 1.º Distrito — 1a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 22.07.1964, até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 711 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Lourenço da Silva, Capataz, lotado na DCC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 712 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Bruno Borges Rodrigues, lotado na DCC - 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 713 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à servidora Marizete Macêdo, Escriturária, lotada na DCC - Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 714 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à funcionária Celeste Maria Videira, Taquígrafo, lotado no Conselho Executivo, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 715 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Vicente Ferreira, Aux. Topógrafo, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 716 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Orlando Bezerra Duarte dos Santos, Ajudante, lotado na DME - Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 717 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Alcides Cordeiro de Castro,

Soldador de 3a., lotado na DME - Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 718 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. José Maurício de Macêdo, Servente, ref. cls. 1, cls. 0, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 719 — DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à servidora Isolina Maria Sussuarana Porpino, Escriturária, lotada na D.C.C. — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 720 — DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, Cls. 1, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 721 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Lourenço da Silva, Capataz, lotado na DCC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 24.07.1964, até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 722 — DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Ruy da Silva Pereira, Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, cls. 0, lotado na Assistência Técnica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 723 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor João Bosco de Figueiredo Pereira, Contínuo, lotado na Assistência Técnica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 724 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Luiz Alves, Engenheiro, ref. 22, cls. 4, lotado na DCC - SEO, as férias regulamentares, relativas ao ano

de 1960/61, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 725 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. João Lira Alves, Servente, ref. 1, cls. 0, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 726 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Antônio da Silva Flôr, Servente, ref. 1, cls. 4, lotado no Almoarifado Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 727 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Freitas de Sousa, Estatístico, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 728 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Lourival Motos Martins, Sub-Assessor Administrativo, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 729 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Lourival Matos Martins, Sub-Assessor Administrativo, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 24.07.1964, até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 730 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Baracho Bonaparte, Enfermeiro, lotado no S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 731 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Terezinha de Carvalho Lima, Escriturária, ref. 4, cls. 2, lotada na Secção de Comunicações, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 732 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Elpidio Alves do Prado, Carpinteiro, lotado na 2a. Residência, 1.º Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 733 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Jacob Cabral da Costa, Carpinteiro, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 734 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Admi-

nistrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Raimundo Flávio de Moraes, Despachante, ref. 6, cls. 4, lotado no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de .. 1963/64, a contar do 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 735 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Manoel Deocleciano Cunha, Servente, ref. 1, cls. 4, lotado na D.A. — Faxina, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.07.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 736 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Florêncio Rodrigues de Moraes, Lubrificador, lotado na

DME — Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 737 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ezequiel da Silva Pereira, Braçal, lotado no 3.º Distrito — Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a .. 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 738 — DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ezequiel da Silva Pereira, Braçal, lotado no 3.º Distrito — Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 24.07.1964, até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 739 — DE 30
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ezequiel da Silva Pereira, Braçal, lotado no 3.º Distrito — Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 18.08.1964, até 10.09.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 740 — DE 30
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Figueiredo Bezerra, Braçal, lotado no 3.º Distrito, Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 741 — DE 30
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Direto-

ria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Figueiredo Bezerra, Braçal, lotado no 3.º Distrito, Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 24.07. 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 742 — DE 30
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Marciano Caetano Xavier, Braçal, lotado no 3.º Distrito — Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 743 — DE 30
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Joaquim Araújo das Neves, Vigia, lotado no 3.º Distrito — Santarém, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 744 — DE 1.º
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Rubem José Melo Figueiredo, Aux. de Escritório, lotado na DCC — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de julho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 745 — DE 2
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Direto-

ria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Leandro Sales, Ajudante, lotado na DME — ORM-2 (Capanema), as férias regulamentares, relativas ao ano de .. 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

**PORTARIA N. 746 — DE 2
DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel Gama da Silva, Mecânico de 3a., lotado na DME — ORM-2 (Capanema), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. V. O. P. — SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

— J U L G A M E N T O —

(Concorrência Pública N. 12/63 Portaria N. 718, de
30.9.1963).

O Interventor Provisório dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)", designado pelo memorando número 006, de 7.4.1964, do Senhor Comandante Interino do 4.º Distrito Naval.

Considerando que a firma Indústria Mecânica de Precisão IMECA S.A., única proponente da Concorrência Pública número 12/63, através de carta DIR-046 de 1.6.64 (Processo SNAPP-5115/64) aumentou de 40% os preços da proposta para fornecimento

de camisas de motor SULZER, os quais, de acordo com as condições apresentadas, eram válidos por trinta (30) dias;

Considerando que, há interesse para a Autarquia em promover nova Concorrência Pública, dada a possibilidade de inscrição de outros concorrentes com a oferta de preços mais vantajosos;

R E S O L V E:

Articular a Concorrência Pública número 12/63, realizada para aquisição de camisas de motor SULZER.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 2 de julho de 1964.

Eugênio Marques Rodrigues Frazão
Interventor Provisório.

(Ext. 11, 18 e 25.7.64)

M.S. — D.N.S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — CAMPANHA CONTRA A TUBERCULOSE

SANATÓRIO BARROS BARRETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N: 3/64

No dia 28 de julho de 1964, às 10,00 horas, no andar térreo do prédio situado na travessa Barão de Mamoré, s/n, nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública, n. 3 (três), para aquisição de material de acordo com as especificações constantes da Cláusula 18.^a deste edital.

Cláusula 1.^a — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

b) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D.N.I.C., quando se tratar de Sociedade Anônima;

c) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;

e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

f) Patente de registro para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;

g) Certidão da repartição competente de Rendidas e Licenças (nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo), em que sejam mencionados os ramos de negócios explorado pelo pretendente.

h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.807 de 23-11-39);

i) Prova de contribuição para a instituição de previdência mediante apresentação do último recolhimento feito;

j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho — Art. 8.^o do Decreto n. 18.809 de 5-6-45);

k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n.

2.550 de 25-7-55;

l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou fotocópia autenticada.

m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para garantia da apresetação da proposta na concorrência.

n) Prova de cumprimento do art. 1.^o do Decreto n. 50.423 de 8-4-61.

Cláusula 2.^a — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, do Sanatório Barros Barreto, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n".

Cláusula 3.^a — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

Cláusula 4.^a — No dia 28 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n, suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

Cláusula 5.^a — As propostas serão apresentadas em três (3) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: as especificações dos materiais de cada item; o preço unitário e global dos materiais, a assinatura do proponente e a data, postos no Sanatório sem mais despesas incluindo impostos.

Cláusula 6.^a — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

Cláusula 7.^a — Não serão aceitas as propostas que diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 8.^a — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

Cláusula 9.^a — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 10.^a — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

Cláusula 11.^a — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

Cláusula 12.^a — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusulas 13.^a — A caução a que se refere alínea "m" da cláusula 1.^a do presente edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

Cláusula 14.^a — Se dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Diretor da Repartição serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula 15.^a — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

Cláusula 16.^a — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula 17.^a — A despesa com a aquisição do material, de que trata a presente concorrência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

Cláusula 18.^a — As propostas serão apresentadas para o material abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quantidade
1—Cama maca Brasília	Uma	3
2—Bandeja térmica c/3 e 4 depósitos	"	50
3—Carro para transporte de bandejas	Um	3
4—Desfibrilador	"	1
5—Eletrocardiógrafo	"	1
6—Retosigmoidoscópio	Jôgo	1
7—Oftalmoscópio	Um	1
8—Oscilômetro "Erka"	"	1
9—Aparêlho de pressão venosa	"	1
10—Agulha Biopsia hepática	Uma	3
11—Martelo pesquisa reflexo	Um	1
12—Aspirador de alta pressão	"	1
13—Aspirador Burdick	"	3
14—Frontolux Finochietto	"	2
15—Aparêlho de ar refrigerado de 1 HP	"	1
16—Laringoscópio completo tipo Macintosh.	"	1

Belém, 10 de julho de 1964.

Visto:

(a) Ilegível

Ma. Doracy Façanha Pimentel
Responsável p/Almoxarifado

(Ext. — 14, 16, 21 e 25/7/64)

PORTARIA N. 25 DE 15 DE
JULHO DE 1964

O Chefe da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Portaria n. 35, Item III, de 28 de janeiro de 1964, do sr. Superintendente da SUNAB,

RESOLVE:

I — Localizar o servidor Caetano Vilar da Costa, Oficial de Administração, nível 16, no Serviço de Controle e Inspeção, da Delegacia da SUNAB no Estado do Pará.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Chefe da DPA
(Ext. 18.7.64)

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terra

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Idalino Gonçalves de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1963 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6a. Comarca, 12.º Termo 12.º Município. Ananindeua, 25.º Distrito, medindo 50 metros de frente e 60 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente com a 3.ª Avenida, lado direito com terras de Raimundo Corrêa Oliveira, lado esquerdo com terras de Manoel de tal, e fundos com terras de José Bandeira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de julho de 1964.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de julho de 1964.

Miguel Lôbo de Brito
Oficial Administrativo

(T. 10108 — 10, 21 e 31-7-64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por José Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito, medindo 30 mts. de frente e 50 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a 1a. Rua do loteamento, pelos fundos com a 2a. Rua, pelo lado direito com a 4a. Travessa do loteamento, e pelo lado esquerdo com Cosminho Evangelista de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de julho de 1964.

Timbiricá Ribeiro da Cunha
Resp. pelo Oficial Adm.

(T.—10113—11, 21 e 31/7/64)

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Gonçalves da Silva Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 14.º Termo 14.º Município de Acará, 32.º Distrito, medindo 3.000 mts. de frente e 3.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Januária, e Posse Natal pertencente ao mesmo requerente, pelo lado de cima com o Igarapé denominado Pacateua e pelos fundos com o Igarapé Turiagú, o referido lote de terras fica situado à margem esquerda do rio Acará e tem a denominação "Santa Cruz"

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Miguel Lôbo de Brito
Oficial Administrativo

(T.—10101—9, 21 e 29.7.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que por Maria do Carmo Mendes nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre, 63.º Termo, 66.º Município de Prainha, medindo 2.000 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Igarapé dos Bótos, pelos fundos com o Igarapé Pumana, lado de cima com o Igarapé Ingá e lado de baixo com o Igarapé Mututy. O referido lote de terras está situado na Ilha de Itanduba.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Julho de 1964.

Timbiricá Ribeiro da Cunha
Oficial Administrativo

(T.10156 — 18, 28/7 e 8/8/64)

A N U N C I O S

FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fôrça e Luz do Pará S. A., realizada no dia 27 de junho de 1964.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, na cidade de Belém, na sede das Centrais Elétricas do Pará S. A., à Avenida Braz de Aguiar, 478, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "Fôrça e Luz do Pará S. A.". Verificado pelo livro de presença haver número legal de acionistas, o presidente da Assembléia Geral, Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Procurador, digo, declarou aberta a sessão e comunicou que o Governo do Estado estava representado pelo Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, procurador fiscal do Estado, e o Banco de Crédito da Amazônia S. A. pelo Dr. Alberto Seguin Dias. A seguir mandou o 1.º secretário ler o anúncio da convocação desta Assembléia Geral, nos seguintes termos: "Fôrça e Luz do Pará S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. Acionistas da Fôrça e Luz do Pará S. A., em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de junho corrente, sábado, às 10,00 horas, no Salão de Reuniões das Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA) à Avenida Braz de Aguiar n. 478, nesta cidade, gentilmente cedido por sua Diretoria. Serão tratados os seguintes assuntos: a) Apreciação da renúncia dos membros da Diretoria; b) Eleição de novos Diretores. Belém, 19 de junho de 1964. Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente da Assembléia Geral". A seguir, o Dr. Octávio Meira disse que, na forma do edital, a Assembléia ia decidir sobre a renúncia apresentada pelos Srs. Cândido Marinho da Rocha, da função de Presidente da Fôrça e Luz do Pará S. A., Edmundo Moura e João de Oliveira Sobrinho, da função de Diretores da mesma empresa, bem como das renúncias formuladas pelos Drs. Raimundo Viana e Osvaldo Trindade do cargo de suplentes da Diretoria. Posta a matéria em debate, pediu a palavra o Dr. Paulo Meira, representante do maior acionista, que é o Governo do Estado, dizendo aceitar as renúncias dos Srs. Cândido Marinho da Rocha, de Presidente, e engenheiro João de Oliveira Sobrinho, de Diretor Industrial, e recusando aceitação às outras renúncias. Indicou para a Presidência o coronel Newton Burlamaqui Barreira, e o engenheiro Luiz Carlos Nogueira de Freitas para Diretor Industrial, permanecendo na Diretoria Comercial da empresa o Sr. Edmundo Moura. Posta a proposta em votação, foi a mesma aprovada, tendo o Dr. Raimundo Viana dito que votava no nome do engenheiro João de Oliveira Sobrinho, para Diretor Industrial, por reconhecer nele merecimento bastante para a função. Proclamados os eleitos, pediu a palavra o Dr. Paulo Meira propondo seja convocado o primeiro suplente do Conselho Fiscal para substituir o Dr. Henry Kayath, que teve os seus direitos políticos cassados. A Assembléia unanimemente aprova a proposta. Posta a palavra à disposição dos acionistas, pediu-a o acionista Cândido Marinho da Rocha para se congratular com a Assembléia Geral pela fórmula encontrada na composição da nova Diretoria, fazendo referências elo-

gias a ação, ao patriotismo e ao espírito de coleguismo do Governador do Estado, Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho. Elogiou, ainda, os merecimentos do novo Presidente, coronel Newton Barreira, manifestando sua alegria por ter permanecido à frente da empresa o Sr. Edmundo Moura, homem probo e correto. Disse desejar fazer uma ressalva a respeito dos comentários que se vem fazendo sobre os vencimentos e as diárias pagas aos dirigentes da Fôrça e Luz do Pará S. A. Declarou que pagar a um diretor da empresa Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) não tem nada de mais, pois o atual Governador do Estado cogita majorar substancialmente os vencimentos dos Secretários de Estado, pensando mesmo em fixá-lo em quatrocentos mil cruzeiros mensais. Quanto às diárias disse que Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) não é absurdo, pois não se consegue um hotel no Rio de Janeiro por menos de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), sem as refeições, sendo que em Brasília a diária é muito mais elevada. Sobre os salários dos chefes de Departamentos também teceu comentários, dizendo que eles percebem o que de fato merecem, pois não têm horas de expediente, trabalhando dia e noite, domingos e feriados. Afirmou deixar a Fôrça e Luz depois de sete anos de atividades em sua Diretoria, com a consciência tranquila do dever cumprido, tendo em sua gestão sido adquiridas as terceira e quarta turbinas, sem ter a Forluz recebido qualquer subvenção dos Governos do Estado e do Município. Agradeceu a colaboração que recebeu de todos os funcionários e acionistas, bem como do Presidente da Assembléia Geral, Dr. Octávio Meira. A seguir, fez uso da palavra o Sr. Edmundo Moura pedindo que fosse consignado em ata o seu profundo agradecimento pelas referências elogiosas que sobre sua pessoa havia acabado de fazer o ex-presidente da Fôrça e Luz do Pará S. A., Sr. Cândido Marinho da Rocha. Não tendo se manifestado mais nenhum acionista, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, mandando que eu, George Nor de Sousa Franco, primeiro secretário, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, vinte e sete (27) de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

(aa) **Octávio Augusto de Bastos Meira**
Georgenor de Sousa Franco
Paulo Rúbio de Souza Meira (P/Governo do Estado).
Alberto Seguin Dias (P/Banco de Crédito da Amazônia S. A.)
Edmundo Moura
Cândido Marinho da Rocha
Jayme Barcessat
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Raymundo M. Vianna
Antônio Lemos da Silva
Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves
Confere com o original
Octávio Meira
Pres. da Assembléia Geral
Em 8-7-1964

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a assinatura de Octávio Augusto de Bastos Meira, de 9 de julho de 1964. — Em testemunho H. P. da verdade — O Tabelião: **Edgar da Gama Chermont.**

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. —
Cr\$ 3.500.00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.
Belém, 14 de julho de 1964.
A funcionária, **Wilma Rocha.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de julho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 3808/10 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 679/64. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de julho de 1964.

O Diretor : — **Oscar Faciola.**
(Ext. — Dia — 21-7-64)

A. DÓRIA S. A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Subscrição do Aumento do Capital Social

Convidamos os acionistas de A. DÓRIA S. A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, a virem em sua sede à rua Ó de Almeida, número 468, dentro das horas de expediente, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 2 do mês corrente.

No ato da subscrição serão pagos dez por cento (10%) do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em nove (9) prestações mensais e iguais a contar de 31 de agosto de 1964.

Belém (Pará), 7 de julho de 1964.

José Clarindo Valente Pinheiro
Diretor-Presidente
Carmen Frazão da Silveira
Diretor-Secretário

(Ext. 10, 17 e 24.7.64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o dispôsto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito Maria do Céu Duarte Sirotheau Corrêa, brasileira, casada, e José de Souza Gorayeb, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de Julho de 1964.

(a) **João Alberto Castello Branco de Paiva**, 1.º Secretário.

(Ext. — 18, 21, 22, 23 e 24/7/64).

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convocamos a Assembléia Geral dos acionistas do Banco Moreira Gomes S/A para, em reunião extraordinária a realizar-se às 16,00 horas do dia 20 de julho de 1964, na sala de reuniões da sede social, sita à Rua 15 de novembro nº 188 deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 9 de julho de 1964.

Adaiberto de Mendonça Marques, Presidente.

Antonio Maria da Silva, Vice-Presidente.

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt, Diretor.
Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.
Ext. 10, 15 e 18/7/64.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PARA COMPRA DE UM APARELHO DE RAIOS X

A Santa Casa de Misericórdia do Pará, está recebendo propostas para compra de um aparelho de Raios X, que deverá obedecer as seguintes condições:

— Aparelho de Raios X, fabricação nacional ou estrangeira de 300 mA e 125 KV p/2 ampolas de raio X com gerador de alta tensão com retificação por meio de 4 válvulas a óleo.

— Mesa de comando com sistema de monograma automático, motorizada com seriografo escamateavel e seguintes possibilidades:

1 radiografia panorâmica em chassis 35/35 mm.

1 radiografia panorâmica em chassis 24/30 mm. vertical.

1 radiografia panorâmica em chassis 24/30 mm. veertical.

2 radiografias de 12/30 em chassis 24/30 mm vertical.

1 radiografia em chassis 18/24 mm horizontal.

1 radiografia em chassis 18/24 mm vertical.

4 radiografias de 9/12 chassis 18/24 mm horizontal.

4 radiografias de 9/12 em chassis 18/24 horizontal.

— Mesa c/ freios eletromagnéticos — Teto livre, c/ proteção ante raio X; Banco de apóio de altura regulável, para o paciente.

Estativa s/ trilhos de chão.

Além das especificações deverá o proponente fornecer assistência técnica permanente no local e garantia mínima de 12 meses.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Instituição até o dia 24 do corrente, às 10,00 horas, e em envelopes lacrados e serão julgadas por uma comissão, sendo declarada vencedora a proposta que melhor convier a Santa Casa, no que diz respeito ao modo de pagamento bem como as condições técnicas e o tempo da entrega do aparelho oferecido.

Belém, 14 de julho de 1964.

(a) **Dr. Carlos Augusto da Silva Costa**, Provedor.

(Dias — 15, 17 e 21/7/64)

EDITAIS JUDICIAIS

FALÊNCIA DE ALCIDES MARQUES QUEIROZ & Cia.

Substituição de Síndico A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

FAZ saber a todos os interessados que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo síndico Varlindo Manoel Gonçalves, nos autos da falência de Alcides Marques Queiroz & Cia., dispensou-o das referidas funções, nomeando, em sua substituição, o credor Hamilton Cúrcio Cotelesse, que prestou afirmação do cargo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 de julho de 1964.

Eu, **Eduardo Castello Branco Leão**, Escrivão, escrevi.

(a) **Lydia Dias Fernan-**

des, Juiz de Direito da 5.ª Vara.

(T. 10.161 — 21/7/64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Joaquim de França e Maria Celeste da Silva Santos, êle, filho de Maria Candida de Jesus, ela, filha de José Augusto da Silva e Maria do Ó e Silva, viúvos; — Mário Moreira de Oliveira e Regina Coelf Assunção Leite, êle filho de João Antonio de Oliveira e Izabel Moreira de Oliveira, ela, filha de Benjamim Assunção Leite e Maria Bezerra Leite, solteiros; — Rosinaldo Dourado da Fonseca e

....., êle filho de Prudêncio Matos da Fonseca e Leonice Dourado da Fonseca, ela filha de Manoel Batista de Oliveira e Sylvia de Queiroz Albuquerque de Oliveira, solteiros; Raimundo Amândio da Rosa e Maria de Jesus Duarte, êle, comerciante, filho de Carlos Noronha da Rosa e Margarida Baía da Rosa, ela, filha de Amadeu Rodrigues Duarte, e de Bráulina Brito Duarte, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de julho de 1964. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia.
(T. 10.129 — 14 e 21-7-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.172

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 244
Agravado da Vigia (Térmo de Santo Antônio do Tauá)

Agravante: — Manoel Antônio de Carvalho.

Agravado: — Pedro Nelson de Carvalho.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — É deserta a apelação não preparada em tempo hábil, salvo justo impedimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento da Comarca da Vigia, em que é agravante, Manoel Antônio de Carvalho; e, agravado, Pedro Nelson de Carvalho.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em negar provimento ao agravo interposto, de acordo com os motivos seguintes:

I — Manoel Antônio de Carvalho, com fundamento no art. 842, inc. IX, do Cod. Proc. Civil, agravo de instrumento da decisão, proferida pela Dra. Pretora do Térmo Judiciário de "Santo Antônio do Tauá", Comarca da Vigia, declarando deserta a apelação interposta de sentença relativa a ação de reintegração de posse, sob o fundamento de falta de pagamento de contas do processo, segundo argue o agravante, que argumenta não ser lícito, conforme a jurisprudência, ao juiz condicionar a remessa dos autos ao pagamento de custas do processo.

II — A decisão recorrida, trasladada para as fls. 7, julga deserta a apelação em virtude de não ter sido preparada em tempo hábil.

Não condiciona, portanto, a remessa dos autos à instância superior ao pagamento de custas do processo e nem julga deserta a apelação, como consequência da falta das custas.

Precisa a decisão agravada que a deserção era consequência da falta de preparo da apelação em tempo hábil. É de entender-se, portanto, que o preparo, aludido na decisão recorrida, refere-se às

custas da própria apelação e às despesas de remessa à instância superior e não às custas da ação.

O prazo da remessa é de 10 dias, contados da data em que, com o despacho de remessa, os autos de remessa deram entrada em cartório, independentemente de mais intimação, devendo, pois, o recorrente estar vigilante para o preparo da remessa, isto é, custas relativas à apelação e despesas de sua remessa. Nada mais.

Ao pagamento deste preparo e despesas de remessa, dentro do prazo de 10 dias, não pode o recorrente se furtar, sob pena de deserção, por força do prescrito no art. 828, do Cod. Proc. Civil, salvo prova de justo impedimento, o que não há nos autos.

Instruindo com diversas certidões, sendo uma relativa ao recurso de apelação, outra à inicial da ação de reintegração e sua sentença e ainda com certidão da sentença que julgou carecedores os A. A. de ação em processo de manutenção e, afinal, certidão de recurso de apelação. Não foi, entretanto, o recurso instruído com certidão relativa ao despacho de remessa da apelação.

Omissis, quanto a este particular, é entretanto, de se negar provimento ao agravo, porque o alegado está em franca contradição com o constante da decisão recorrida, que, como já foi evidenciado, julgou deserta a apelação, por falta de preparo em tempo hábil, não condicionado, portanto, a remessa da apelação a pagamento de custas da ação.

Custas, como de lei. P. I. R.

Belém, 2 de junho de 1964.
(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente — **Alvaro Pantoja**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de julho de 1964.
— (a) **Luis Faria**, Secretário.

ACÓRDÃO N. 245
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, da Capital.

Apelados: — Cicero Machado Girão e Rosália Bellard Girão.

Relator: — Desembargador Anibal Figueiredo.

EMENTA: — A decisão recorrida, que homologou o desquite amigável para a dissolução da sociedade conjugal requerida na inicial de fls., obedeceu no seu processado todas as formalidades legais, e, por isso, deve ser mantida e confirmada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, e como apelados, Cicero Machado Girão e Rosália Bellard Girão.

Cicero Machado Girão e sua mulher, D. Rosália Bellard Girão dirigiram ao Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara um requerimento assinado em conjunto, em o qual solicitavam a dissolução de sua sociedade conjugal, realizada há mais de dois anos, por intermédio da ação amigável de desquite por mutuo consentimento, na forma autorizada pelo art. 318, do Código Civil Brasileiro, juntando, para esse fim, uma certidão do Registro Civil de casamento entre ambos realizado em 9 de outubro de 1948, e cinco públicas formas dos registros de nascimento de cinco de seus filhos, notando-se a ausência de comprovantes dos nascimentos de dois dos sete filhos do casal, de nomes Maria Lucia e Ivan Bellard Girão, respectivamente, primeiro e quarto filhos de ambos os nubentes, prova esta que não é essencial ao processo do desquite. No citado requerimento, os nubentes formularam oito cláusulas, acordadas entre

ambos, segundo as quais se realizaria a separação de corpos solicitada. Depois de ouvidos, separadamente, pelo Dr. Juiz foi marcado o prazo de 15 dias, para a ratificação do ato, de vez que os nubentes persistiam no propósito de se desquitarem. Findo este prazo, foi tomado por termo a ratificação de fls. II, destes autos.

Ouvido o representante do Ministério Público, esta, nada opôs ao pedido formulado, indo, em seguida ao Dr. Juiz de Direito, que homologou o desquite, apelando de ofício para esta Superior Instância.

Nesta, o Desembargador Procurador Geral do Estado foi de parecer que fosse negado provimento ao recurso de ofício, confirmando-se a decisão recorrida.

Desta forma, está provado dos autos que os nubentes, ora desquitando-se achavam casados há mais de dois anos, como prova a certidão do registro de seu casamento, realizado no dia 9 de outubro de 1948 (fls. 4, dos presentes autos). O processo de seu desquite foi instruído com a documentação exigida por lei, e as cláusulas do seu pedido não contrariam os princípios de direito, estabelecidos em lei, para o resguardo e conservação da família, tendo sido este pedido homologado por juiz competente, observadas que foram as formalidades legais.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos em negarem provimento ao recurso interposto de ofício, para confirmarem a decisão recorrida.

Custs, na forma da lei.

Belém, 2 de fevereiro de 1964. — (aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente — **Anibal Figueiredo**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1964. — (a) **Amazonina Silva**, Pelo Secretário.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL**Citação com o prazo de 30 dias**

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de dona Aidé Paes Henriques, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara da Comarca da Capital. Aidé Paes Henriques, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à passagem Antonio Nunes, 83 — bairro da Matinha — pobre no sentido da lei (doc. 1) patrocinada pela Assistência Judiciária Cível (doc. 2), em nome de seu filho menor, José Elias Henriques de Lima, por quem é legalmente responsável, vem, perante V. Excia., com fundamento no art. 401 do Código Civil Brasileiro, propor contra Manoel Felix dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, marítimo, residente em lugar incerto e não sabido, a presente ação de majoração de pensão alimentícia, baseada no que a seguir expõe: 1.^o — A suplicante viveu maritalmente com o requerido, surgindo dessa união um filho, José Elias Henriques de Lima, nascido no dia 9 de Maio de 1949, o qual fôra reconhecido pelo mesmo requerido, como prova a certidão junta (doc. 3); 2.^o — Sendo abandonada, o suplicado, forçado pela justiça, ficou obrigado a dar ao seu filho José Elias Henriques de Lima, uma pensão alimentícia de noventa e cinco cruzeiros mensais, arbitrada, há dez anos passados, à vista dos recursos financeiros do mesmo, cuja pensão vinha sendo regularmente paga à requerente pela Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maríti-

EDITAIS JUDICIAIS

mos, até o mês de Junho de 1962, como faz certo o doc. 4 em apenso, quando foi suspensa sob a alegação de que a mesma deveria ser, a partir do mês seguinte, isto é, Julho de 1962, ser recebida na Agência local do Lloyd Brasileiro. Nessa Agência foi a suplicante informada de que o recebimento deveria ser feito no Instituto supra citado, terminando, finalmente, sem saber a quem se dirigir para receber a pensão de seu filho; 3.^o — Dados os aumentos sucessivos com que têm sido beneficiados os marítimos, quer ativos quer inativos, a requerente, através expediente formulados pela Assistência Judiciária Cível docs. 5, 6 e 7), chegou à conclusão de que, atualmente o requerido como inativo do Lloyd Brasileiro, percebe a importância líquida de sessenta mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros. Ocorre que a pensão do menor José Elias Henriques de Lima, desde que foi arbitrada nunca sofreu majoração, apesar do substancial aumento da renda do suplicado; 4.^o — De conformidade com o que prescreve o art. 401 do Código Civil, está o requerido sujeito a majorar a pensão do seu filho, tendo em vista a sua renda atual, que, como já ficou dito, sofreu substancial aumento. Nestas condições, fica proposto contra Manoel Felix dos Santos Lima, a presente ação de majoração de pensão alimentícia, requerendo seja o mesmo citado por edital, na forma da lei, por ser ignorado o seu paradeiro, para o fim de, no prazo legal oferecer contestação, pena de revelia, e acompanhar a demanda em todos os seus termos e incidentes, sendo condenado, por fim, a majorar a pensão de seu filho menor José Elias Henriques de Lima, levado em consideração os seus

atuais recursos financeiros, nas custas do processo e nos honorários do advogado da autora, para os quais se pede arbitramento. Requer, ainda, que depois de transitada em julgada a decisão, seja da mesma cientificada a Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Agência local do Lloyd Brasileiro, para efeito de desconto em folha de pagamento do suplicado. Requer, outrossim, que de imediato seja oficiado aquele Instituto, para o fim de ser o mesmo compelido a pagar à requerente as pensões vencidas, a partir do mês de Julho de 1962. Protesta-se pelas seguintes provas: depoimento pessoal da suplicado, pena de confissão; depoimento de testemunhas; produção de novos documentos; pedido de informações às repartições públicas e autárquicas, em geral; e, finalmente, por todos os demais meios de prova em direito admitidos dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 30.000,00, e requerendo, como medida preliminar, a aplicação da Lei n. 968, de 10 de Dezembro de 1949, a suplicante E. deferimento. Belém, 28 de Dezembro de 1962. — (a) P.p. Raul Baraúna, Assistente Judiciário. — Despachos — D. A. Cite-se pelo prazo de 30 dias para a audiência de conciliação. Oficie-se nos termos pedidos. Em 4/1/63. — (a) Ruy Buarque. — "Defiro o pedido de majoração de pensão às fls. 15. Determino seja oficiado ao senhor Diretor do Lloyd Brasileiro nesta capital, para que seja descontado em folha de pagamento a quantia de vinte e cinco mil cruzeiros de pensão acrescida do salário família referente ao filho reconhecido do réu. Esse desconto deverá ser a partir do corrente

mês. Em 5/6/64. — (a) Ruy Buarque". — Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital, pelo qual fica citado Manoel Felix dos Santos Lima, para a audiência de conciliação e para contestar a presente ação, bem como assistir em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa local, no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de 30 dias afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.^a Vara.

(G. — Dia 21/7/64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Deodato Margalho e Doralice Barbosa Monteiro, êle filho de Margarida Margalho, ela filha de Antonio Souza Mendes e Rosalina Barbosa Monteiro, solteiros. Hélio Santos e Maria de Nazaré Souza, êle, filho de Alvaro dos Santos e Emília Vieira dos Santos, ela filha de Maria Constância Souza, solteiros. Mário Bezerra de Santana e Maria de Nazaré Corrêa, êle, filho de Valentin Bezerra Santana e Antonia Matos Santana, ela filha de João Corrêa e Felipa Marques Corrêa, solteiros. José Bezerra de Menezes e Maria Stela Fonseca, êle filho de Vicente Bezerra de Menezes e Eduarda Rodrigues de Carvalho, ela filha de Alfredino Gonçalves da Fonseca e Ana Osório da Fonseca, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de

julho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.** (T. 10162 — 21 e 28/7/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Haroldo de Oliveira Nery e Lucimira Gomes da Silva, êle filho de Francisco Felipe de Miranda Nery e de Luísa de Oliveira Nery, ela filha de Juvêncio Gomes da Silva e Alice Leal Gomes da Silva, solteiros. Carlos Alberto do Rosário Mesquita e Maria Raimunda da Silva Ribeiro, êle, filho de Nazareno de Jesus Mesquita e Maria Rosário Mesquita, ela filha de Raimundo Ferreira Ribeiro e Deolinda da Silva Ribeiro, solteiros. Elias Chaves de Almeida e Maria Tereza Barbosa dos Santos, êle, filho de Anastácio Chaves de Almeida e Joaquina Chaves de Almeida, ela filha de Manoel Pedro Alves e Clementina Barbosa Santos, solteiros. Arnaldo Marques Cabeça e Matilde Oliveira Madeira, êle filho de Antonio Marques Cabeça e Philomena Parize Cabeça, ela, filha de Anacleto Rodrigues Madeira e Maria Conceição de Oliveira Madeira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de julho de 1964, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino: **Edith Puga Garcia.** (T. 10163 — 21 e 28/7/64)

Poder Judiciário — J. T. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado Junot Martins Gonçalves, residente à rua Quintino Bocaiúva, n. 536, do inteiro teor do item "b" do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Relator à fls. 79v

do processo TRT-97/62 em que é parte interessada contra Raimundo Mendes de Souza:

b) sejam as partes intimadas para, findo o prazo supra, e dentro de três (3) dias indicarem as provas que entenderem.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, aos 14 dias do mês de julho de 1964.

Raymundo Jorge Chaves
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DS JUSTIÇA
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está neste Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista ao recorrido pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação dêste, o petição de Recurso Extraordinário formulado por "Fazendas Uberaba S/A" contra Emanuel da Cunha Gusmão Mendes, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 14 de julho de 1964.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada nesta Secretaria, sendo registrado, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelantes: José de Souza Pedro & Cia. e, Apelado: "Importadora de Ferragens S/A", a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras competentes do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de Julho corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso Cível "ex-officio" — Nova Timboteua — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Antonio Herculano de Oliveira, Relator — Desembargador Souza Moitta.

— Apelação Cível — Capital — Apelante — Manuel Belarmino da Costa — Apelado — Sinezio Mariano de Aguiar Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

— Idem — idem — idem — Apelante — João Antonio Moreira Bastos — Apelado — Agenor Pôrto Pena de Carvalho — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Julho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de Julho corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — Manuel Gomes de Abreu — Agravados — Nely Bastos Neto e Benedito Santana Bastos, Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Apelação Cível — Idem — Apelante — "Masbor Engenharia, Comércio e Indústria Limitada" — Apelados — Antonio do Nascimento Grello e sua

mulher — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Julho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de Julho corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — José de Ribamar Garcia, Relator — Desembargador Aluizio Leal.

— Idem, idem, idem — Apelante — Jerônimo Silva; Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Julho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de Julho corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Soure, em que é apelante, João Seabra dos Santos; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Julho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1964

NUM. 2.359

(*) PORTARIA N. 94

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve promover, por antiguidade de acôrdo com os arts. 39 e 45 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o parágrafo primeiro do art. 2.º do Decreto n. 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Elza Pedroza, ocupante do cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, ao cargo do símbolo PJ-8, da mesma carreira, vago com a nomeação de José Maria Monteiro David para outro cargo.

Belém, 8 de julho de 1964. —

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. de 15-7-1964.

(*) ACÓRDÃO N. 8.586
Proc. 61-64

Vistos, etc.

Rita Bentes Cavaleiro de Macedo, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-9, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral, pleiteia o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, de acôrdo com o art. 15 da Lei n. 2.831, de 20-7-56, combinado com o art. 164 da Lei 1.711 de 28-10-52 (Est. dos Func. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão, alega a requerente ter sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8.480, de 5 de abril de 1963, o tempo de serviço público, no total de 20 anos, 2 meses e 13 dias, no período de 19 de janeiro de 1942 a 28 de março de 1962, conforme certidão de fls. 19.

O Dr. Procurador Reg. Eleit. no parecer de fls. 16 v. se manifestou favorável ao pedido, nos termos do seu pronunciamento, no processo n. 62/64, referente a idêntico assunto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Conforme se verifica da certidão de fls. 19, a requerente conta 20 anos, 2 meses e 13 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que ressaltam das leis que regem as relações do servidor com o Poder Público, tôdas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Pub. Civ. da União, de 1952, já estabeleceu no art. 268, o princípio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático, regulamentando, disciplinando, esclarecendo o princípio geral, dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral do funcionalismo, provendo, em suma, sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação pro labore facto, valendo citar a este respeito a lei a que se apoia a requerente e que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais, sob o n. 4.049 de 23-2-62.

De acôrdo, aliás, com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar, de longada, o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte, em vários casos, sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos.

Acórdam os Juizes do Trib. Reg. Eleit. por unanimidade de votos, conceder à requerente, na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito, pelo tempo de serviço público, a contar de 19 de janeiro de 1942 a 28 de março de 1962. P.R.

Belém, 25 de maio de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P.; Ignácio de Souza Moita, Relator; Oswaldo de Brito Farias,

Reynaldo Sampaio Xerfan, Ruy Buarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha. Proc. Reg.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. do dia 15-7-64.

(*) ACÓRDÃO N. 8.587
Proc. 63-64

Vistos, etc.

Elza Pedroza, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-9, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral, pleiteia o pagamento da gratificação adicional, por tempo de serviço de acôrdo com o art. 15 da Lei 2.831 de 20-7-56, combinado com o art. 164 da Lei 1.711 de 28-10-52 (Est. dos Func. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão, alega a requerente ter sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8.488, de 7 de maio de 1963, o tempo de serviço público, no total de 32 anos, 2 meses e 20 dias, no período de 17 de dezembro de 1930 a 28 de março de 1962, conforme certidão de fls. 9.

O Dr. Procurador Reg. Eleit. no parecer de fls. 12 v. se manifestou favorável ao pedido, nos termos do seu pronunciamento, no processo n. 62/64, referente a idêntico assunto.

Conforme se verifica da certidão de fls. 9, a requerente conta 32 anos, 3 meses e 20 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que ressaltam das leis que regem as relações do servidor com o Poder Público, tôdas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Pub. Civ. da União, de 1952, já estabeleceu no art. 268, o

princípio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático, regulamentando, disciplinando, esclarecendo o princípio geral, dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral do funcionalismo, provendo, em suma, sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação pro labore facto, valendo citar a este respeito a lei a que se apoia a requerente e que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais, sob o n. 4.049 de 23-2-62.

De acôrdo, aliás, com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar, de longada, o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte, em vários casos sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos.

Acórdam os Juizes do Trib. Reg. Eleit. por unanimidade de votos, conceder à requerente, na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito, pelo tempo de serviço público, a contar de 17 de dezembro de 1930 a 28 de março de 1962. P.R.

Belém, 25 de maio de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P.; Ignácio de Souza Moita, Relator; Oswaldo de Brito Farias, Reynaldo Sampaio Xerfan, Ruy Buarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha. Proc. Reg.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. do dia 15-7-64.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1964

NUM. 1.172

ACÓRDÃO N. 246

Agravante — Raimundo

Medeiros Valente.

Agravado — Benedito Valente Lopes.

Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA: — Só é exigível a citação da União, quando no pleito, deva ela assumir a posição de autora, ré, assistente ou oponente. Não ocorrendo a comunhão de interesses que a vincule a algum, ou alguns dos litigantes, a conexão de causas, ou a afinidade de questões por um fato comum de fato ou de direito, descabida é a exigência de sua citação. A legislação concernente aos terrenos de marinha não pode excluir a propriedade privada anteriormente constituída, senão nos casos e pela forma prescritos em lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição oriundos da comarca de Cametá:

Ao proferir o despacho saneador, o juiz exigiu a citação da União, através do procurador da Fazenda Pública, sob o fundamento de que a ação versa sobre um acrescido de marinha. Trata-se de uma ação de reintegração de posse, em que se discute a aplicação do art. 538 do código civil. Os proprietários dos terrenos marginais disputam a posse desse terreno aluviano. Recusando-se a agravante a promover, no prazo que lhe foi assinado, a citação da União, o Dr. Juiz absolveu o réu da instância, art. 91 do código do processo civil. Daí se originou o presente agravo de petição, que foi devidamente processado na instância inferior, mantendo o juiz o seu despacho.

Só é exigível a citação da União, quando, no pleito, deva ela assumir a posição de autora, ré, assistente ou oponente. Não ocorrendo a comunhão de interesses, que a vincule a algum, ou alguns dos litigantes, a conexão de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

causas, ou afinidade de questões por um fato comum de fato ou de direito, descabida é a exigência de sua citação.

Na espécie, essa exigência se afigura sem qualquer razão legal, que a legitime, pois a ilha aluviana disputada na demanda, pertence ao domínio particular, tanto que, ao propor a ação a agravante juntou um formal de partilha, que lhe atribui a propriedade do terreno marginal, ao longo do qual se teria formado o aluvião.

O fato de constar da lei que são do domínio da União os terrenos situados nas zonas que sofrem a influência das marés deve ser entendido em função dos arts. 61 e seguintes do Decreto-lei n. 9.760, que definem os casos de ocupação irregular e disciplinam a devolução do terreno à União.

A legislação concernente aos terrenos de marinha não pode excluir a propriedade privada anteriormente constituída, senão nos casos e pela forma fixados em lei.

Assim,

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao agravo, para ordenar que, independentemente da citação da União prossiga o juiz no feito, julgando a causa afinal como entender de direito.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de maio de 1964.

(a.a.) **Oswaldo Pojuca Tavares**, presidente; **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1964. — **Amazonina Silva**, secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.624

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de julho de 1964,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (documento protocolado sob o n. 409, às fls. 383 do Livro n. 2),

RESOLVE:

Conceder ao sr. José Rodrigues, Contínuo deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 17.6.64.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 1.625

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de dia 3 de julho de 1964.

Considerando o requerimento do sr. Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Contabilista efetivo deste Tribunal de Contas (Doc. protocolado sob o n. 401, às fls. 382 do Livro II).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder ao sr. Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Contabilista efetivo deste Tribunal, seis (6) meses de licença especial, de 10 de julho de 1964 a 10.1.65, nos termos do art. 116 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Elmiro Gonçalves Nogueira

PORTARIA N. 565 — DE 3 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando a Resolução n. 1.625, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Contabilista efetivo deste Tribunal, seis (6) meses de licença especial, de 10 de julho de 1964 a 10 de janeiro de 1965, nos termos do art. 116 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Pará, em 3 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana no uso das atribuições regimentais da Presidência

PORTARIA N. 566 — DE 3 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários, para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 6 de julho de 1964, com fundamento no § 2º do art. 73 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Sra. Alba Freitas da Câmara, Chefe de Expediente, para exercer o cargo de Secretário, durante o impedimento do titular, Osian da Silveira Brito.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 567 — DE 3 DE JULHO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regi-

mentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 6 de julho de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado),

mentais e considerando a Re- a Sra. Maria Laura Maia de Araújo, Escriurária, para exercer o cargo de Chefê de Expediente, durante o impedimento da titular, Alba Freitas da Câmara.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana
Vice Presidente, no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO N. 1.626

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 7 de julho de 1964,

Considerando que o art. 73 da Lei n. 846, de 12/2/60, Orgânica deste Tribunal, prescreve:

"O Tribunal de Contas encaminhará anualmente, à Assembléa Legislativa, sua proposta de despesa com pessoal e material para votação e inclusão no orçamento, só podendo ser abertos os créditos especiais ou suplementares por autorização legal"

Considerando, finalmente, a letra a), do inciso único, seção II, art. 18 do Regimento Interno, que dá atribuição ao Presidente do Tribunal de Contas para

"Enviar à Assembléa Legislativa, depois de aprovada em Plenário, a proposta de orçamento do Tribunal".

RESOLVE:

Unânimemente, aprovar a seguinte tabela de despesa do Tribunal, para o exercício de 1965, e remetê-la à douta Assembléa Legislativa do Estado para que seja incluída no Orçamento do próximo ano:

TRIBUNAL DE CONTAS
Orçamento para 1965

PESSOAL FIXO			
1	Vencimentos	50.500.000,00	
2	Ajuda de Custo, diárias e viagens	3.000.000,00	
4	Gratificações adicionais	4.551.600,00	
5	Gratificações diversas	3.000.000,00	61.051.600,00
MATERIAL DE CONSUMO			
10	Combustível e lubrificantes	400.000,00	
12	Materiais Diversos	200.000,00	
13	Material de expediente	500.000,00	
15	Material para conservação de bens móveis e imóveis	200.000,00	
16	Material para conservação de veículos	500.000,00	
17	Material para limpeza e higiene	300.000,00	
18	Impressão dos anais	1.000.000,00	
19	Material didático	300.000,00	3.400.000,00
DESPESAS DIVERSAS			
45	Para pronto pagamento	400.000,00	
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
51	Automóvel	6.000.000,00	
	Salário Família	450.000,00	
MATERIAL PERMANENTE			
53	Máquinas de escritório, móveis e utensílios	1.000.000,00	
		Cr\$ 72.301.600,00	

Código	Discriminação	DOTAÇÃO		T. GERAL
		Parcial	Total	
8 010	Pessoal Fixo			
6	Ministro	2.880.000,00	17.280.000,00	
	Representação do Presidente		700.000,00	
3	Auditor	2.400.000,00	7.200.000,00	
	Secretaria			
1	Secretário		2.400.000,00	
1	Sub-Secretário		840.000,00	

1	Chefe de Expediente		660.000,00	
	1 Taquígrafo - Chefe		660.000,00	
	1 Redator de Atas		540.000,00	
	1 Escriurário		456.000,00	
	1 Arquivista		456.000,00	
	1 Motorista		456.000,00	
2	Datilógrafo	360.000,00	720.000,00	
	1 Porteiro - Protocolista		360.000,00	
	1 Contínuo		276.000,00	
Seção de Receita				
	1 Chefe de Seção (Assessor Contador)		840.000,00	
	1 Contabilista		516.000,00	
	2 Escriurário	456.000,00	912.000,00	
	1 Datilógrafo		360.000,00	
	1 Contínuo		276.000,00	
	1 Servente		276.000,00	
Seção de Despesa				
	1 Chefe de Seção (Assessor - Contador)		840.000,00	
	1 Contabilista		516.000,00	
	2 Escriurário	456.000,00	912.000,00	
	2 Datilógrafo	360.000,00	720.000,00	
	1 Contínuo		276.000,00	
	1 Servente		276.000,00	
Seção de Tomada de Contas				
	1 Chefe de Seção (Assessor - Contador)		840.000,00	
	2 Sub-Contador	540.000,00	1.080.000,00	
	8 Contabilista	516.000,00	4.128.000,00	
	6 Escriurário	456.000,00	2.736.000,00	
	4 Datilógrafo	360.000,00	1.440.000,00	
	1 Contínuo		276.000,00	
	1 Servente		276.000,00	50.500.000,00
	Gratificações Diversas		3.000.000,00	
	Adicional pte e m p de serviço		4.551.600,00	
	Ajuda de custo, diárias e viagens		3.000.000,00	10.551.600,00
8 012	MATERIAL PERMANENTE			1.000.000,00
	Móveis e Utensílios			
8 013	MATERIAL DE CONSUMO			
	MATERIAL DE EXPEDIENTE		500.000,00	
	Material de Limpeza e Higiene		300.000,00	
	Combustível e Lubrificante		400.000,00	
	Material Didático		300.000,00	
	Materiais Diversos		200.000,00	
	Material para conservação de bens móveis e imóveis		200.000,00	
	Material para conservação de veículos		500.000,00	
	Impressão dos anais		1.000.000,00	3.400.000,00
DESPESAS DIVERSAS				
	Para Pronto Pagamento		400.000,00	
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
	Automóvel		6.000.000,00	
	Salário Família		450.000,00	
		Cr\$ 72.301.600,00		

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de julho de 1964.

Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira